



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 307/2026 - PROPP/AGINTER/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFMS PARA BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - UFMS/CAPES/PDSE 2027

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Agência de Internacionalização - Aginter, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Norma Regulamentadora da Resolução nº 411-COUN/UFMS, de 1º de julho de 2025, que estabelece a Política de Internacionalização no âmbito da UFMS, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a bolsas de estudos vinculadas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE, lançado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, por meio do Edital Capes nº 22, de 1º de julho de 2026, mediante as condições neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar propostas de bolsas na modalidade Doutorado sanduíche no exterior, para alunos regularmente matriculados em cursos de Doutorado na UFMS, devidamente alinhadas à área de avaliação da CAPES “Ciências Biológicas II”, demonstrando interação técnico-científica entre o orientador no Brasil e o orientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma abaixo e o Item 1.3. do Edital Capes nº 22/2026.

ETAPAS	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	Até 01/09/2026
Período das inscrições no https://sigproj.ufms.br	De 02/09/2026 a 01/10/2026
Divulgação do resultado parcial de seleção pela PROPP e no Boletim Oficial da UFMS.	Até 06/10/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar.	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado parcial pelo link https://link.ufms.br/recurso-pdse
Divulgação e homologação do resultado final de seleção de candidatos da UFMS pela PROPP e no Boletim Oficial da UFMS.	Até 09/10/2026

3. DAS BOLSAS

3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do Edital Capes nº 22/2026 em sua íntegra, em especial das regras de concorrência, concessão da bolsa e outras



informações pertinentes relacionadas à sua implementação.

3.1.1. A alegação de desconhecimento das normativas da Capes não exime o candidato de cumprir integralmente as regras, as etapas e os prazos desta seleção.

3.2. Poderão participar deste Edital apenas os estudantes regularmente matriculados do curso de doutorado em Bioquímica e Biologia Molecular do Instituto de Biociências - INBIO que atendam aos requisitos previstos neste Edital, considerando a previsão de uma bolsa acadêmica neste edital.

3.3. Os estudantes dos programas de pós-graduação participantes do Edital nº 13/2025 do Programa [CAPESGlobal.edu](https://capesglobal.edu) não poderão participar deste Edital, conforme disposto no item 3.3 do Edital Capes nº 22/2026.

3.3.1. Os programas de pós-graduação da UFMS participantes da Rede Teias, Recolpri e Rede Fiocruz vinculadas ao Programa [CAPESGlobal.edu](https://capesglobal.edu) podem ser consultados na página <https://propp.ufms.br/capes-global/>.

3.4. As taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos, pela Capes ou pela UFMS, no âmbito do presente Edital.

3.5. Os benefícios do PDSE são outorgados, exclusivamente, ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.6. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais ou órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, caso tal situação venha a ocorrer.

3.7. De acordo com a Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018, o período máximo de financiamento do Doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses, considerando dentro desse período:

- I - bolsas no Brasil no programa de Doutorado atualmente matriculado;
- II - bolsas em Cursos de Doutorado realizados anteriormente; e
- III - bolsas de estágio no exterior em programa de doutorado.

3.8. A duração da bolsa de estudos no exterior será de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses.

3.9. A implementação e o pagamento das bolsas previstas neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.10. A aprovação e a convocação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DA SUBMISSÃO

4.1. As bolsas são destinadas aos estudantes:

4.1.1. regularmente matriculados no curso de **Doutorado em Bioquímica e Biologia Molecular do Instituto de Biociências - INBIO**.

4.1.2. que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e



4.1.3. que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital Capes nº 22/2026. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital Capes nº 22/2026.

4.2. Além do disposto no item 8.3 do Edital Capes nº 22/2026, o estudante responsabilizar-se-á por:

4.2.1. observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, e Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023, ou instrumentos legais que as substituam; e

4.2.2. adquirir seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018), não estando isento desta contratação mesmo que haja um sistema público de saúde no país de destino.

4.3. A formalização de convênio entre a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e a instituição de destino, quando exigida, será condição indispensável para a aprovação do(a) candidato(a) na presente seleção e para o recebimento da bolsa de estudos prevista neste edital.

4.4. A ausência deste convênio poderá impedir a participação do(a) candidato(a) no Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE).

4.5. As submissões das propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS - SIGProj, <https://sigproj.ufms.br>, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.6. O estudante responsável pela submissão da proposta será denominado coordenador da proposta ou proponente e deverá atender todos os requisitos dispostos neste edital e no Edital Capes nº 22/2026.

4.7. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

4.8. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

4.9. A PROPP não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos dezoito Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Organização das Nações Unidas e/ou ao ODS 18, adotado pelo Brasil, de forma coerente com o Tema Estratégico e o plano de atividades.

4.11. As propostas deverão ser apresentadas seguindo o formulário de preenchimento disponível no SIGProj, cujo envio é obrigatório.

4.12. O proponente deverá anexar os seguintes documentos no SIGProj, em formato PDF, conforme Item 9.2.2. do Edital Capes nº 22/2026:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes atualizado;**

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento



das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no Doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V no Edital Capes nº 22/2026;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Capes nº 22/2026;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Capes nº 22/2026;

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.13. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital Capes nº 22/2026.

4.14. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.15. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.16. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A avaliação das propostas consistirá em Análise Técnica Documental e Análise de Mérito.

5.2. A Análise Técnica Documental consiste no exame, por equipe técnica da PROPP, das condições de enquadramento do candidato, com base nos seguintes elementos:

5.2.1. preenchimento integral e correto do formulário de inscrição;

5.2.2. adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição;
e

5.2.3. cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos neste e no Edital Capes nº 22/2026.

5.3. A Análise de Mérito acadêmico e científico será realizada pelo Colegiado de Curso ou Comissão Acadêmica Local de Curso.

5.4. Na análise de mérito, os avaliadores apreciarão as propostas atribuindo-lhes pontuação entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, conforme os critérios especificados a seguir:

Sigla	Crerios de Avaliao	Pontos
C1	Pertinncia da proposta de pesquisa para o desenvolvimento da tese, relao com eixos temticos estratgicos para a internacionalizao da UFMS, e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	0-50

C2	Adequação da instituição de destino e pertinência entre a capacitação e a experiência do orientador no exterior ao plano de pesquisa proposto.	0-20
C3	Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMS e no exterior em relação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS.	0-20
C4	Produção Científica do candidato (restrito a artigos publicados em periódicos).¹ <i>Para fins de pontuação, serão considerados artigos científicos publicados em periódicos classificados como A1, A2, A3 ou A4 no Qualis/CAPES, referente ao quadriênio 2021-2024, disponível na Plataforma Sucupira, ou conforme o percentil do periódico na plataforma Scopus. Quando o periódico possuir classificação em ambos os sistemas, caberá ao proponente indicar e comprovar o critério utilizado para pontuação, vedada a pontuação cumulativa do mesmo artigo.</i>	0-10
	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A1 ou com percentil Scopus entre 87,5% e 100%. <i>Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.</i>	5 pontos por artigo
	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A2 ou com percentil Scopus entre 75% e 87,4%. <i>Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.</i>	4 pontos por artigo
	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A3 ou com percentil Scopus entre 62,5% e 74,9%. <i>Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.</i>	3 pontos por artigo
	Artigo científico publicado em periódico classificado como Qualis A4 ou com percentil Scopus entre 50% e 62,4%. <i>Comprovação: primeira página do artigo e documento comprobatório da classificação Qualis/CAPES ou do percentil Scopus indicado pelo proponente para fins de pontuação.</i>	2 pontos por artigo
	Pontuação Final	0-100
¹ A pontuação de C4 não poderá exceder a 10 (dez) pontos.		

5.5. Cada proposta deverá receber notas de pelo menos dois avaliadores. As propostas com média inferior a 60 (sessenta) serão automaticamente indeferidas.

5.6. Após a avaliação de mérito das propostas, poderão ser selecionadas e aprovadas as propostas classificadas com média maior ou igual a 60 (sessenta).

5.7. Em caso de empate, será considerado os seguintes critérios sucessivamente:

- 5.7.1. Maior pontuação obtida no critério C1;
- 5.7.2. Maior pontuação obtida no critério C2;
- 5.7.3. Maior pontuação obtida no critério C3;
- 5.7.4. Maior pontuação obtida no critério C4; e
- 5.7.5. Maior idade.

- 5.8. Em caso de desistência do candidato aprovado em primeiro lugar, a vaga será atribuída ao candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação.
- 5.9. As propostas aprovadas que excederem o número de vagas disponíveis passarão a compor a lista de espera.
- 5.10. Toda a documentação submetida será revisada pela Capes na etapa de análise técnica das candidaturas.
- 5.11. A aceitação da documentação e a aprovação no processo seletivo conduzido pela PROPP não garantem sua aceitação pela Capes.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Propp - <https://propp.ufms.br/>.
- 6.2. Os proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso administrativo, nas datas indicadas no cronograma, após a divulgação do motivo do indeferimento.
- 6.3. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados pelo formulário no link <https://link.ufms.br/recurso-pdse>, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo I, conforme item 2 deste Edital.
- 6.4. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.
- 6.5. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Propp e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o cronograma do item 2 e dos prazos estipulados no edital Capes nº 22, de 1º de julho de 2026.

8. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- 8.1. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).
- 8.2. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:
- 8.2.1. Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus) [opcional];
- 8.2.2. Curso (nome do curso de graduação ou do Programa de Pós-Graduação) [opcional]; e
- 8.2.3. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].
- 8.3. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção das menções a:
- 8.3.1. a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, segundo a Resolução nº 513-COUN/UFMS, de 30 de junho de 2026, com o seguinte texto em língua portuguesa: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil"; em língua inglesa: "This study was financed in part by the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brazil"; ou em língua

espanhola: “El presente trabajo se realizó con el apoyo de la Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”;

8.3.2. a Capes, segundo Portaria Capes nº 206, de 04 de setembro de 2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) – Finance Code 001”; e

8.3.3. a outras agências de fomento, quando aplicável.

8.4. É obrigatória a participação no Integra UFMS dos candidatos bolsistas ou voluntários contemplados neste edital.

8.5. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o proponente.

8.6. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

8.7. O proponente deverá acompanhar todas as etapas da execução da proposta.

8.8. A PROPP adotará instrumentos de acompanhamento dos projetos, sendo obrigatório a apresentação de um relatório final pelo proponente, com base nos critérios descritos a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações vinculadas a UFMS;
- b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa da UFMS e na contribuição para formação de recursos humanos;
- c) Interações interinstitucionais ocorridas;
- d) Impacto da proposta na produção técnico-científica do proponente, da equipe e da UFMS;
- e) Qualidade dos periódicos e/ou livros publicados;
- f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

8.8.1. Durante a vigência da proposta, a PROPP poderá solicitar informações/relatórios adicionais.

9. **DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



9.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail gab.propp@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste e no Edital Capes nº 22/2026, em seus anexos e nas normas e regulamentos vigentes da Capes, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela PROPP e pela AGINTER.

10.3. A PROPP não se responsabilizará por qualquer alteração no quantitativo de cotas e ou alteração de datas no âmbito da Capes.

10.4. O preenchimento do formulário de inscrição on-line na plataforma da Capes será de inteira responsabilidade dos estudantes aprovados e em lista de espera.

10.5. A PROPP e a AGINTER reservam-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à PROPP pelo e-mail ingresso.pos@ufms.br.

Campo Grande, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO,
Diretor da Agência de Internacionalização.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.



ANEXO I

(Edital Nº 307/2026 - PROPP/UFMS)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do(a) recorrente: _____

RGA: _____ / CPF: _____

Objeto do Recurso:

Fundamentação objetiva do recurso:

Pedido:

Declaro que o recurso não apresenta documento novo destinado a suprir requisito ausente na inscrição.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Nome Completo

Assinatura via Gov.br para brasileiros e manual somente para estrangeiros

**NOTA
MÁXIMA
NO MEC****UFMS
É 10!!!**

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 28/08/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6632035** e o código CRC **27F6A412**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6632035

